

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2012

Ano IV
Edição nº 396
8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
 CNPJ: 09.019.289/0001-65
 Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
 Fone: 42 3220-6262
 e-mail: editais@jmnnews.com.br
 Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
 Fone: 42 3446-8000
 e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Secretário de Agricultura: Marcelo Soares Stadler

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Augusto Temoski

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
 Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
 e-mail: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente

Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Borel Beló - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Deonísio Costa Rosa

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 269/2012**DATA: 10/05/2012**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 254.415,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alínea "a" e "b" do artigo 9º e Inciso III do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.934 de 12 de dezembro de 2011

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 254.415,61 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 Orçamentária

28.846.00000-004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 000990 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 15.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Orçamentária
 12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 001130 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 10.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária
 12.365.20042-027 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 001760 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 11.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 002500 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - R\$: 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 002480 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 20.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 002490 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 10.000,00

de Recursos Vinculados 178.415,61
 10.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS Orçamentária
 15.451.20111-023 - REMODELAÇÃO DE PRAÇAS
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 004200 3.3.00.000791 - CONTR 242.474-35/2007 - INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA R\$: 178.415,61

TOTALR\$: 254.415,61

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.3.791	6470350	CAIXA - Contr. 242.474-35/2007 - Infra Estr. Turist.	178.415,61
		Total	178.415,61

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 Cancelamento
 28.846.00000-004 - AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS
 4.6.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 001000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 15.000,00

05.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Cancelamento
 12.367.20042-030 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 001890 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - R\$: 21.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
 10.301.20031-011 - AMPLIAÇÃO REDE FÍSICA DE SAÚDE
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 002360 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ... R\$: 10.000,00
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 002390 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 30.000,00

TOTALR\$: 76.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 10 de maio de 2012.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 312/2012

SÚMULA: Nomeia os representantes das Secretarias Municipais para integrar o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Programa Família Paranaense tem como objetivo central, atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco nas áreas rurais e urbanas resolve, implantar o Comitê Municipal para efetivação do Programa Família Paranaense;

DECRETA:

Art. 1º. O Comitê Municipal da Família Paranaense será composto pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Maria Becher;
- Representante da Secretaria Municipal da Educação: Maria Alice Beló;
- Representante da Secretaria Municipal da Saúde: Vanderléia Schinemann;
- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura: Dayane Louise do Prado;
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente: Natacha C. Malamis;
- Representante da Secretaria de Esportes: Daniel Gustavo Welter Finger;
- Representante do Departamento de Habitação: Maria Alice Gomes
- Representante da Agência do Trabalhador: João Konopalki.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 314/2012

DATA: 31 de maio de 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre Promoção de Funcionário do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.920 de 14/10/2011 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município), bem como com o Protocolo Administrativo nº 1584/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Promovida a Funcionária **Sonia Roseli Mosquer Lupepsa**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês, ficando enquadrado no Nível III da carreira do Magistério Municipal e Nível "3", Referência "A" da tabela de vencimentos, subordinada ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Prudentópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.920 de 14/10/2011, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais em conformidade com o Capítulo IX, artigo 65 da Lei supra citada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 315/2012

DATA: 31 de maio de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Celia Kuczmij Grabove**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.011.692-8/PR e CPF nº 069.047.579-90, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta

data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 316/2012

DATA: 31 de maio de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Marcia Terezinha Batista Chociai**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.272.018-0/PR e CPF nº 029.732.499-37, para exercer o segundo cargo efetivo de *Professor*, Nível 1, Referência A, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, ficando lotada na Escola Rural Municipal de Jesuino Marcondes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 317/2012

DATA: 31 de maio de 2012

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR Cristiane Guimarães Boiko Rossetim**, portador da Carteira de Identidade nº 5.083.786-6/PR e CPF nº 804.299.809-06,

para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 318/2012

DATA: 01 de junho de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Monica Barby Munoz**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.722.558-7/PR e CPF nº 033.869.649-07, para exercer o cargo efetivo de *Fonoaudióloga*, Nível 12, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 01 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 319/2012

DATA: 04 de junho de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Teofilo Natanael Kohut**, portador da Carteira de Identidade nº 9.630.151-0/PR e CPF nº 062.940.429-17, para exercer o cargo efetivo de *Agente Administrativo*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 320/2012

DATA: 04 de junho de 2012.

SÚMULA: Nomeia funcionário para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2009, homologado pelo Decreto 304/2009 de 10 de agosto de 2009;

E preenchidos os requisitos contidos no Artigo 20 da Lei 1.339 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis-;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, Crislaine Snakevicz**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.068.993-6/PR e CPF nº 059.411.369-51, para exercer o cargo efetivo de *Agente Administrativo*, Nível 4, Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 322/12

DATA: 04 DE JUNHO DE 2.012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO DO

PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO ANEXO 4 – TABELAS DE USOS E PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 40 § 4º e do artigo 43 do Estatuto da Cidade, bem como com a Resolução nº 25, de 18 de março de 2.005, do Ministério das Cidades (Conselho das Cidades) e

Considerando que o processo licitatório para contratação de empresa para proceder a revisão dos parâmetros constantes do Anexo 4 da Lei 1.956/2.012 se encontra em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar ao Conselho da Cidade de Prudentópolis a condução de coordenação do processo participativo de revisão do Anexo 4 – Tabelas de Usos e Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, constante da Lei Municipal nº 1.956/2.012.

Art. 2º - Nomear o Sr. Luiz Carlos Antoniuk como fiscal do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação para revisão do Anexo 4 – Tabelas de Usos e Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano constantes da Lei Municipal nº 1.956/2.012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 04 de junho de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 321/2012

SÚMULA: *Decreta ponto facultativo referente ao dia a que se refere e determina outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando economicidade financeira, no que diz respeito a utilização reduzida de energia elétrica, telefonia fixa e móvel, bem como de combustível para o deslocamento de veículos que compõem a frota municipal,

RESOLVE

Art. 1º. *Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados ao Poder Executivo, no dia 08 de junho de 2012, sexta-feira, em virtude do feriado alusivo de Corpus Christi, que se dará no dia 07 de junho de 2012, quinta-feira.*

Art. 2º. *Ficam excluídos do presente decreto, os órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e aqueles que não admitem paralisação.*

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prudentópolis, 04 de junho de 2.012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 192/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.920/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUMENTAR** a carga horária da Professora **Marina Lupepsa Bohaczuk**, lotada na APAE, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na mesma escola, em substituição a professora Adriana de Fatima Fales Anderle, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr, 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 193/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Gratificação de função por deslocamento de longa distância, aos professores abaixo relacionados, conforme local, kilometragem e percentual descritos:

Professor	Escola Rural Municipal de:	Kilometragem	Percentual de gratificação
Luciane Bobalo (29/05/2012)	Macacos	30 Km	30%
Maria Inês Chuprovski (28/05/2012)	Rio D'Areia Rosa Ogg	20 Km	15%
Raquel Greczyczyn Iaczuk (28/05/2012)	Getulio Vargas	25 Km	25%
Raquel Krauczuk (29/05/2012)	Encruzilhada	15 Km	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr, 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 194/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença especial à servidora **Terezinha Mazur**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 05 de junho de 2012, pelo período de 90 (noventa) dias, retornando em 03 de setembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 07/05/2012 sob número 1449/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 195/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário **Edmundo de Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, no período de 16 de maio de 2012 a 20 de novembro de 2012, devendo retornar em 21 de novembro de 2012, conforme requerimento protocolado em 24/05/2012, e posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 196/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339

de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a funcionária **Lucia Walus**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, no período de 09 de junho de 2012 a 23 de julho de 2012, devendo retornar em 24 de julho de 2012, conforme requerimento protocolado em 29/05/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2012

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao funcionário **Ronaldo Rogembauer**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, no período de 21 de maio de 2012 a 11 de junho de 2012, devendo retornar em 12 de junho de 2012, conforme requerimento protocolado em 24/05/2012, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 04 de junho de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2012

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem imóvel que menciona e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, com sede na

Avenida Cândido de Abreu, s/nº, Palácio Iguazu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, área de terras de 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), matriculado no CRI local sob o nº 16.561, que se encontra localizado em Linha Saltinho, neste município e comarca de Prudentópolis/PR, em relação ao qual o Município de Prudentópolis foi imitado na posse, conforme R-2-16.561, para construção de um monumento natural alusivo ao Salto João, bem como para a abertura de vias de circulação para dar acesso a tal monumento.

Art. 2º. O donatário terá o prazo de um ano, a serem contados da outorga do ato notarial de doação, para a construção do monumento mencionado no artigo 1º, sob pena de o imóvel retornar a propriedade do doador, mediante a edição de decreto municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1967/2012

SÚMULA: "Dispõe sobre a inclusão no anexo relativo ao plano de ações e investimentos integrante do Plano Diretor Municipal de Prudentópolis e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. - Fica incluído no Plano de Ações e Investimentos integrante do Plano Diretor Municipal de Prudentópolis - Tabela 3 - Infraestrutura e Serviços Urbanos e Municipais - Assistência Social - a ação Construção do Centro de Convivência do Idoso, com investimento total no valor de R\$ 468.512,62, conforme tabela anexa ao presente.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.968/2012

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Hospitalar Bom Jesus - Hospital Sagrado coração de Jesus".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A

SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º. A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

- descumprir a exigência do artigo anterior;
- modificar suas finalidades estatutárias;
- alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prudentópolis, 31 de maio de 2012.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Convênio n.º 002/2012

Concedente: Município de Prudentópolis/PR

Conveniente: Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Sagrado Coração de Jesus

Objeto: Transferência de recursos financeiros para Atendimento em Plantões Médico/Hospitalar no Hospital Sagrado Coração de Jesus

Valor do Convênio: R\$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais)

Prazo: 04/06/2012 a 31/12/2012

Assinatura em: 04/06/2012



MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2012**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e doze, no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 087/2012, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis que serão destinados às diversas secretarias municipais. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2012

OBJETO: Contratação de empresa para proceder revisão dos parâmetros do Anexo 4 – Tabelas de usos e Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, constantes da Lei Municipal nº 1.956/2012,

em consonância com o Diagnóstico, Diretrizes, proposições e Plano de Ações e Investimentos do Município de Prudentópolis, todos constantes do Plano Diretor Municipal e Indicativos da Legislação Básica decorrente.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA: 21 de junho de 2012, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2012

OBJETO: contratação de empresa na área ambiental para elaboração de projetos e acompanhamento das obras a serem realizadas no aterro Sanitário Municipal de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA: 22 de junho de 2012, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012

OBJETO: aquisição de produtos hortifrutigranjeiros que serão destinados aos vários programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 61.674,10 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

DATA: 21 de junho de 2012, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 96.305,00 (noventa e seis mil trezentos e cinco reais).

DATA: 22 de junho de 2012, às 13h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2012

OBJETO: a aquisição de diversos equipamentos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde (transferência fundo a fundo).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 168.875,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA: 26 de junho de 2012, às 09h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2012

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do britador móvel, incluindo montagem, desmontagem e recuperação das peças necessárias.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DATA: 25 de junho de 2012, às 09h30m.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2012

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização viária e mão de obra com fornecimento de materiais para instalação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

DATA: 25 de junho de 2012, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial



CÂMARA MUNICIPAL PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral.

VENCEDOR: ERGOMOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VALOR: 86.570,35 (oitenta e seis mil quinhentas e setenta Reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 31/05/2012

Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO NÚMERO 001/2012

CONTRATO Nº 001/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral.
VENCEDOR: ERGOMOBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Vigência: 31/12/2012
VALOR: 86.570,35 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta Reais e trinta e cinco centavos).
DATA: 31/05/2012



RESOLUÇÃO Nº. 003/2012

Súmula: Aprova os critérios municipais de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº1710/2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, reunido em reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios **municipais** de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Os critérios **nacionais** de hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, atenderão primeiramente:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 3º. - Além dos critérios nacionais, no **município de Prudentópolis** serão selecionadas as famílias que:

Territorialidade- prioritariamente pessoas em situação de rua residentes no município e inseridas nos serviços da Rede socioassistencial pública ou privada;

Vulnerabilidade/risco- formada prioritariamente por famílias com alto índice de vulnerabilidade social inscritas no CadÚnico (IVF-PR);

Composição familiar- formada prioritariamente por famílias que possuam pessoas idosas ou membro em situação de doença crônica grave e/ou degenerativas e núcleo familiar extenso com mais de quatro pessoas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala dos Conselhos, 22 de maio de 2012.

Divanzir Batista
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Súmula: Indica os nomes dos conselheiros que irão participar do curso Controle Social no SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de dois mil e doze,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o nome dos conselheiros que irão participar do Curso Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Representantes Não governamentais:

Jussara Silva Caldas;

Maria Gorete Ternopiuski;

Representantes Governamentais:

Maria Rosalene Kuasoski

Tereza Matuchenez

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala dos 22 de maio de 2012.

Divanzir Batista
Presidente do Conselho



RESOLUÇÃO Nº 02/2012

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – para o biênio 2012/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 15 da lei Municipal nº1710/2008; artigo 4º da Lei Municipal nº1709/2008, e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de dois mil e doze,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social- 2012/2013, que integra esta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala dos Conselhos, 22 de maio de 2012.

Divanzir Batista
Presidente do Conselho



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ